



## ANEXO 1

TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E PROFESSOR \_\_\_\_\_.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, autarquia em regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, situada na Rodovia MGT 367 – Km 58 nº 5000 Alto da Jacuba, Diamantina, Minas Gerais, CEP 39100-000, inscrita no CGC-MF sob o nº 16.888.315/0001-57, neste ato representada pela chefe do departamento, Profa Danielle Sandra da Silva de Azevedo, doravante denominada apenas **CELEBRANTE**, e o/a Sr./Sra.

\_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_,  
doravante apenas **CELEBRADO**, tendo em vista o disposto na Lei 9.608 de 18/02/98 que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário assinam o presente termo que regerá da legislação pertinente e pelas cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CELEBRANTE**, tendo em vista o que está disposto nas Instruções Específicas que Regulamentam o Processo Simplificado de Avaliação de Professor Voluntário para o departamento de Enfermagem, especifica que o serviço a ser prestado pelo **CELEBRADO** será na regência da área de conhecimento: Bases da Assistência de Enfermagem e Enfermagem na Saúde da Criança (30 horas semanais), na Categoria Funcional de Professor de Ensino Superior na Classe de Professor Voluntário, sob orientação de um professor do quadro efetivo do Departamento de Enfermagem.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O **CELEBRADO** cumprirá o horário que lhe for determinado, desempenhando as funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência e probidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA

De acordo com o parágrafo único do artigo 1º, da Lei 9.608/98, o serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação da natureza trabalhista previdenciária ou afim.



#### **CLÁUSULA QUARTA**

O presente termo vigorará de 06 de junho de 2022 a 31 de agosto de 2022, podendo ser interrompido a qualquer tempo, a pedido do prestador do serviço ou por conveniência do Chefe do Setor ou Órgão Equivalente, sem gerar qualquer ônus para ambos, de conformidade com o Artigo 9º da Resolução N° 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Este Termo de Prestação de Serviço voluntário poderá ser prorrogado para mais um semestre letivo (2022/1) a critério da Administração em comum acordo com o Prestador de Serviço

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O presente Termo obedecerá durante a sua vigência, aos preceitos estabelecidos na Lei 9.608/98 e a Legislação complementar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O CELEBRADO declara aceitar as condições dispostas nas cláusulas do presente Termo e sujeitar-se aos efeitos que resultem.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

E por estarem de acordo, firmo o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Diamantina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Chefe do Departamento de Enfermagem da UFVJM - CELEBRANTE

\_\_\_\_\_  
Professor Voluntário - CELEBRADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_